PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Fornecimento

AF 002049/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (58436)**		**08.528.442/0001-17**
Endereço:	**RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15035510, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**		
e-Mail:	**licitacao.nutricionale@gmail.com; suprimentos@nutricionale.com.br**	Contatos:	**(17)3211-2030 | (17)3211-2030 |**
Conta Bancária:	**001 - Banco do Brasil S.A.**	Agência: **3371-5** C/C:	**3755-9**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**002477/2025**

Processo de compra

Número:	**000412/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000372/2025**
Data:	**30/04/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**MILENECAMARA**		

FICHA: 493 - RECURSO ESTADUAL
Aquisição de gêneros alimentícios (bolacha, refrigerante, etc...), esses alimentos serão servidos na alimentação dos usuários na Casa de Passagem na Operação Inverno.
COND. DE PAGAMENTO 11 DFS

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	**Secretaria de Assistência Social (226)**		
Prazo para entrega da mercadoria:	**015 Dias**	Condições de pagamento:	**11 DFS**
Local para entrega da mercadoria:	**CASA DE PASSAGEM – RODOVIA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINE, Nº 6235 – BAIRRO: SÃO SILVESTRE – JACAREÍ - SP**		

Empenho(s)

04551/2025 - Ordinário	**Data:** 07/05/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00493 | 020902 | 08.244.0005.2089 | 02 | 500.0004 | 3.3.90.30.99	Valor utilizado: **6.724,20**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.001.00011314 **ATUM EM CONSERVA (170g)** *MARCA:* **NAUTIQUE**	50,0000	LT	7,0200	351,00
0002	1.001.001.00034077 **BALA MASTIGÁVEL- PT NO MINÍMO 600g - DIVERSOS SABORES DE FRUTAS** *MARCA:* **BOLA 7**	50,0000	PT	7,2000	360,00
0003	1.001.001.00040108 **BOLACHA SALGADA C/ 6 PACOTES INDIVIDUAIS,DE NO MÍNIMO 24GS CADA.(TOTAL DE 144G)** *MARCA:* **PIT STOP**	100,0000	PT	3,3900	339,00
0004	1.001.001.00032782 **BISCOITO MAISENA 170g** *MARCA:* **RENATA**	100,0000	UN	1,6900	169,00
0005	1.001.002.00006204 **BOLACHA DOCE TIPO WAFFER PACOTE NO MINIMO 140G** *MARCA:* **RENATA** *ESPECIFICAÇÃO:* BISCOITO WAFFER, SABOR CHOCOLATE	100,0000	PT	2,1000	210,00

AF 002049/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0006	1.001.001.00001077 **LEITE EM PÓ** *MARCA:* **SAO GABRIEL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* *ESPECIFICAÇÃO:* LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G	100,0000	PT	12,5000	1.250,00
0007	1.001.001.00010145 **BOLO** *MARCA:* **PULLMANN** *ESPECIFICAÇÃO:* BOLO PRONTO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 250G	20,0000	UN	10,2000	204,00
0008	1.001.001.00040382 **BOLINHO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS** *MARCA:* **SANTA EDWIGES** *ESPECIFICAÇÃO:* BOLINHO INDIVIDUAL DE CHOCOLATE, 35G	300,0000	UN	1,0500	315,00
0009	1.001.001.00034881 **LEITE INTEGRAL** *MARCA:* **TERRA VIVA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* LEITE INTEGRAL UHT - 1 LITRO	240,0000	CX	4,9500	1.188,00
0010	1.001.001.00009550 **MAIONESE POTE 500G** *MARCA:* **SAUDE**	30,0000	UN	3,9400	118,20
0011	1.001.001.00017402 **REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS** *MARCA:* **KUAT**	100,0000	UN	6,5600	656,00
0012	1.001.001.00035127 **SUCO** *MARCA:* **DAFRUTA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* SUCO - CAIXA DE 1 LITRO *ESPECIFICAÇÃO:* SUCO DE FRUTA. CAIXA 1 LITRO, SABORES VARIADOS	150,0000	CX	4,7400	711,00
0013	1.001.003.00030894 **PÃO TIPO BISNAGUINHA - 300g** *MARCA:* **PULLMANN**	100,0000	PT	7,9000	790,00
0014	1.001.002.00035072 **MILHO DE PIPOCA** *MARCA:* **SIAMAR** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* *ESPECIFICAÇÃO:* MILHO PARA PIPOCA, PACOTE 500G	20,0000	PT	3,1500	63,00
			TOTAL:		**6.724,20**

(seis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Seção 4 – Das Sanções
4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações

AF 002049/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.
Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.
4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.
§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.